

## Dr. João Vieira de Araujo

(Logo que foi divulgada a noticia do fallecimento do dr. João Vieira de Araujo, na Camara dos deputados do Estado de Pernambuco, na sessão de 2 de junho de 1922, pelo deputado dr. Octavio Tavares foi pronunciado o discurso que se segue.)

**O Snr. Octavio Tavares.** — Snr. presidente. Depois de tantos discursos proferidos na hora do expediente, que acaba de ser prorogado, peço ainda a palavra.

Não quero, porém, tomar parte na refrega politica em que se empenham com brilho e enthusiasmo tantos dos nossos illustres collegas. Espero, ao contrario, que esmoreçam e cessem por fim os derradeiros echos da peleja, sustentada com tamanho ardor, porque pretendo occupar a attenção dos senhores deputados com assumpto muito diverso daquelle que tanto tem apaixonado a Camara.

Venho, senhores deputados, communicar o fallecimento de um brasileiro illustre entre os mais illustres, o dr. João Vieira de Araujo, solicitando ao me-



smo tempo seja inserido na acta das sessões um voto de profundo pezar por esse lutuoso acontecimento.

Não tenho em vista trazer ao conhecimento da Camara todos os traços biographicos do nosso emerito concidadão, que acaba de finar-se.

Devo, porém, recordar, embora em rapida synthese, que o dr. João Vieira se distinguin muito na magistratura do nosso Estado, tendo exercido em varias comarcas o cargo de juiz de direito.

Tentando em seguida a carreira politica, foi eleito deputado á antiga Assembléa Provincial, mais tarde deputado ao Congresso Nacional e presidente da provincia de Alagôas.

Mas, onde o dr. João Vieira, certamente, conquistou uma reputação incontestavel e incontestada, onde o seu nome alcançou uma refulgencia inapagavel, foi no professorado, exercido durante quasi quarenta annos, na Faculdade de Direito do Recife; foi no cultivo das lettras juridicas em que a opinião dos doutos o sagrou, após as provas mais concludentes, um dos nossos maiores jurisconsultos, e, sem possivel oppugnação, o primeiro criminalista brasileiro.

Entre os nossos collegas, sr. presidente, muitos ha que são juristas. Aqui, portanto, não é permittido ignorar que a tres grandes mentalidades se deve, principalmente, a elevação do nível do ensino na nossa Faculdade de Direito. A Tobias Barretto, em primeiro lugar. Em seguida, a José Hygino Duarte Pereira. Vem depois o dr. João Vieira de Araujo.

Ao primeiro desses tres grandes mestres, o jurista philosopho, deveram os estudiosos a familiarisação com as obras de Darwin, Hœckel, Spencer, Herman Post, Ludwig Noiré, Rudolph von Ihering. O dr. José Hygino notabilisou-se de preferencia no dominio da publicistica e do direito administrativo. Coube, porém, ao



dr. João Vieira introduzir no ensino da nossa escola juridica as idéas lombrosianas, tendo sido elle, durante toda a sua longa existencia, um imperterrito batalhador em prol das theorias da escola positiva do direito criminal, hoje vencedôras, como o demonstra a sua objectivação nas legislações contemporaneas, como o attesta, principalmente, o facto de, na Italia, já haver sido nomeada pelo governo uma commissão composta de criminalistas notaveis, para, sob a chefia de Ferri, elaborar um projecto de codigo criminal, modelado por aquelles principios.

Na especialidade que adoptou, firmou-se, logo, a reputação do dr. João Vieira entre os seus collegas e discipulos da Faculdade de Direito.

Mais tarde, porém, a sua nomeada transpoz os humbraes da Faculdade e ultrapassou os limites do proprio meio scientifico brasileiro.

E' uma pura verdade. Quem está familiarisado com os estudos juridico-penaes é que sabe que valor e que autoridade conferem ás opiniões do dr. João Vieira os criminalistas mais abalisados de todos os paizes.

Elle accrescentou ás nossas lettras juridicas trabalhos inestimaveis.

Para documentar o que estou affirmando, ahi estão as suas obras didacticas; o seu ante-projecto do codigo criminal apresentado ao parlamento nacional em 1889; o seu grande **Commentario ao codigo penal**, o mais erudito que possuimos; os seus **Estudos de direito penal militar**; as suas contribuições para as revistas nacionaes e estrangeiras e a sua cooperação para a **União internacional de direito penal**, fundada por Listz, Prins e van Hamel; os seus discursos e relatorios na Camara dos deputados; as suas monographias, como, entre outras, essa sobre "Revisão dos processos penaes" e a "Extradicação interestadoal".



Snr. presidente. Coube ao dr. João Vieira a fortuna rara de poder realizar a sua tarefa de construção do nosso direito penal, calmamente, serenamente. Foi elle um dos nossos poucos homens de letras a quem a politica não conseguiu seduzir e empolgar de todo.

No decorrer de sua vida não teve de supportar, como tantos outros, o embate das grandes tempestades, que muitas vezes inutilisam para sempre uma carreira.

Finou-se em idade extremamente avançada, quando já lhe não restavam forças para produzir novos valores intellectuaes, como tantos e tantos com que enriqueceu o nosso patrimonio scientifico.

Apezar de tudo isto, porém, a sua perda não deixa de sensibilisar a nossa patria, especialmente ao nosso querido Pernambuco, sua terra natal, que elle muito amou.

Na qualidade de discipulo, que fui do dr. João Vieira, snr. presidente; na qualidade de seu collega e successor na cathedra de direito criminal na Faculdade de Direito do Recife, onde tenho a honra de ser um adepto convencido das doutrinas que delle apprendi, quando fui alumno daquella escola; na qualidade de representante de Pernambuco nesta Camara, proponho seja inserido na acta da sessão de hoje um voto de profundo pezar pelo fallecimento do grande jurisconsulto e criminalista brasileiro — dr. João Vieira de Araujo.

